



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela N° 322, Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

DIÁRIO OFICIAL

Ano V - Edição N° DXCVIII de 1 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=613





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXCVIII de 1 de Dezembro de 2020

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO: 3/2020

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS SARS-COV-2.

DECRETO: 200/2020

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS: 20/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXCVIII de 1 de Dezembro de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO - Anulação de Licitação: 3/2020

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ – através da responsável da Secretaria de Saúde, comunica a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020-SESA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS SARS-COV-2. Por motivo de vício insanável no edital, Fundamentação Legal: art. 49 da lei 8.666/93, que será disponibilizado aos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 26 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 200/2020

DECRETO Nº 200/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Determina a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 70, VI e VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 008/2020, oriundo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, instaurada em 28 de julho de 2020, requerendo a prorrogação dos trabalhos da comissão por 30 (trinta) dias;

Considerando a necessidade de apurar as responsabilidades de Servidor Público Municipal no desempenho do cargo ou função;

Considerando a ausência do investigado em seis tentativas anteriores de realizar a sua oitiva, noticiadas na Ata de Deliberação IX acostado ao ofício nº 004/2020, aduzindo às fls. 23, 28, 37, 47/48, 62/63 e 69/71 dos autos PAD nº 002/2020, da onde se extrai que na ata de audiência de fls. 23, datada de 04/08/2020 a PRIMEIRA tentativa de oitiva do investigado não se realizou porquanto foi protocolado em 04/08/2020 requerimento postulando pelo adiamento com fundamento em razão da Pandemia do Coronavírus. Observar-se que o requerimento foi protocolado na mesma data da oitiva sem que houvesse tempo desta comissão deliberar previamente sobre o requerimento. Na ata de audiência de fls. 28 datada de 11 de agosto de 2020, consta a informação de que pela SEGUNDA VEZ o investigado e seu advogado não compareceram a oitiva previamente designada. Que novamente não houve tempo hábil para a comissão deliberar sobre o pedido de redesignação pois foi protocolado na mesma data, horas antes da oitiva sobre fundamento de que o investigado trabalha no SAMU e a audiência foi designada para o dia que o investigado estava de serviço. Na ata de audiência de fls. 37 datada de 28 de agosto de 2020, registra que pela TERCEIRA VEZ houve a ausência do investigado e do seu advogado sob o fundamento de que o investigado estaria enfermo aduzindo atestado de um dia que foi apresentado, mais uma vez, no dia da audiência sem que houvesse tempo hábil para que a comissão deliberasse. Em 29/09/2020, fls. 47/48, verificou-se pela QUARTA VEZ a ausência do investigado e do protocolo do requerimento do redesignação da oitiva feita por seu advogado sob o fundamento, novamente, de que o investigado estaria de serviço sem que houvesse tempo hábil para que a comissão processante deliberasse sobre a redesignação. Na data de 13/10/2020, verificou-se pela QUINTA VEZ a ausência do investigado e do protocolo de requerimento de redesignação da oitiva feita por seu advogado sob o fundamento, novamente, de que o investigado estaria de serviço sem que houvesse tempo hábil para que a comissão processante deliberasse sobre a redesignação. Por fim,





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXCVIII de 1 de Dezembro de 2020

nada data de 16/10/20 pela SEXTA VEZ novamente o investigado fez chegar a esta comissão requerimento postulando pela suspensão do processo, que sua oitiva fosse realizada por meio remoto e que fosse realizada em data em que o investigado não estiver de serviço no SAMU;
Considerando a necessidade de prorrogação dos trabalhos da comissão frente aos diversos incidentes que postergaram a apuração dos fatos no prazo anteriormente estipulado, em especial a oitiva de testemunhas requeridas pelo investigado;
Considerando a proximidade do fim do prazo, 29/11/2020, designado para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos do Decreto 190/2020 de 29 de outubro de 2020;
Considerando o acatamento ao postulado constitucional da ampla defesa e do contraditório;
Considerando, ainda, que o ato administrativo deve ser devidamente motivado sob pena de nulidade e que a prorrogação do feito está devidamente motivada pelas razões alhures.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a prorrogação dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo disciplinar nº 002/2020, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 27 de novembro de 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
PREFEITO

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 20/2020

PORTARIA Nº. 020/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 81, inciso I e II da Lei Orgânica combinado com a Lei Municipal nº 505, de 15 de fevereiro 2008, que regula o processo administrativo no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando a documentação acostada ao Ofício nº 232/2020, datado de 18 de novembro de 2020 de onde se extrai que a empresa M.J PEREIRA RESTAURANTE - ME, pessoa jurídica de direito privado sob CNPJ: 21.045.705/0001-03, está inadimplente e se recusa a permitir a vistoria conforme estabelece contrato de permissão nº 10.280.0002/2015 - SETUR

Considerando que foi enviada a devida Notificação Extrajudicial para a empresa em 24 de agosto de 2020 com recusa do recebimento e sobreveio o Ofício nº 329/2020, datado de 26 de agosto de 2020, exarado o inadimplemento contratual;

Considerando a notícia de venda de possível equipamento do patrimônio público em rede social;

Considerando os prejuízos causados ao município com a falta de pagamento, riscos a população e a falta de prestação de serviços ao setor de turismo do município;

Considerando, ainda, o postulado constitucional da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa M.J PEREIRA RESTAURANTE - ME,





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXCVIII de 1 de Dezembro de 2020

pessoa jurídica de direito privado sob CNPJ: 21.045.705/0001-03, para apurar os fatos noticiados.

Art. 2º. Designar, sem ônus aos cofres públicos, o servidor JOÃO EVANGELISTA VIEIRA para capitanear o devido Processo Administrativo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a servidora responsável terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria revoga integralmente a Portaria nº 019/2020 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa do Ceará, 01 de dezembro de 2020.

Daniela Rufino da Cunha

Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXCVIII de 1 de Dezembro de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

José Firmino de Arruda
Prefeitura Municipal



Antônio José Sousa de Moraes

Gabinete do Prefeito



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Administração Geral



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda

Secretaria de Finanças



Antônio José Sousa de Moraes

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa



Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

Secretaria de Saúde



José Luciano Alexandre Mendes

Secretaria de Educação



Pedro da Silva Brito

Secretaria Geral de Infraestrutura



Renato Andrade Gurgel

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Desporto e Lazer



Daniela Rufino da Cunha

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



Adriano Silva dos Santos

Secretaria da Cidadania e Promoção Social



Jose Elias Silva de Oliveira

Regime Próprio de Previdência Social(Viçosa Prev)

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=613

